



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR -
www.tjpr.jus.br

TERMO ADITIVO Nº 5445404 - DP-AJ

SEI/TJPR Nº 0074758-78.2017.8.16.6000
SEI/DOC Nº 5445404

TERMO ADITIVO Nº 02

(Termo de Vinculação e Responsabilidade n.º 216/2019)

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, CNPJ nº 77.821.841/0001-94, situado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio da Justiça, Praça Nossa Senhora Salete s/nº, Centro Cívico, representado por seu Presidente, **DES. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA**, denominado **TJPR** e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, com sede na Rua Mateus Leme, nº 1.908, Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP 80530-010, e-mail: gabinete@defensoria.pr.gov.br, fone (41) 3313-7390, representado pelo Defensor Público-Geral **EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**, inscrito no CPF sob o nº 251.308.828-06 e portador da Cédula de Identidade RG nº 13.981.509-2/PR, com endereço na Rua Mateus Leme, nº 1.908, Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP 80530-010, doravante denominado **DPPR**, signatários do instrumento original, têm entre si acordada este **TERMO ADITIVO** ao Termo de Vinculação e Responsabilidade nº 216/2019, objeto do protocolado SEI 0074758-78.2017.8.16.6000, autorizado mediante decisão presidencial (5445403), estabelecendo as modificações especificadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - INCLUSÃO DE ESPAÇOS: Com fundamento no artigo art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, ambos da Lei 8.666/93 e artigo 108, I, "d" e "e" e 112 da Lei Estadual nº 15.608/07, fica **ACRESCIDO** das seguintes áreas:

	Comarca	Área	Endereço
38	Curitiba - Fórum de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - CTBA-DFJVDM-SDF	41,11 m ²	Av. João Gualberto, 1073, - Alto da Glória, CEP: 80030- 001
39	Curitiba - Fórum Boqueirão - CTBA-DFDB-SDF	45,91m ²	Av. Marechal Floriano Peixoto, 8257 - Boqueirão - CEP: 81650-000

CLAUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO:

O **CEDENTE** fiscalizará o presente termo de cessão de uso através do Departamento de Engenharia e Arquitetura, por servidor indicado por seu Diretor para este fim especial, e promoverá a gestão pelo Chefe da Divisão de Controle de Contrato e Atas de Registro de Preço do Departamento do Patrimônio

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL:

A alteração constante deste termo fica incorporada ao instrumento de contrato nele referido, mantendo-se as demais condições e cláusulas estabelecidas originalmente entre as partes.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também assinam em seguida.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

DES. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

TESTEMUNHAS

Denise de Oliveira

Consultora Jurídica do Departamento do Patrimônio

Supervisora da Assessoria Jurídica-DP

Luzia Margarete Voltarelli de Andrade

Assessoria Jurídica-DP



Documento assinado eletronicamente por **Adalberto Jorge Xisto Pereira, Presidente do Tribunal de Justiça**, em 12/08/2020, às 21:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO, Usuário Externo**, em 13/08/2020, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MARGARETE VOLTARELLI DE ANDRADE**, **Assessor de Recursos**, em 14/08/2020, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DENISE DE OLIVEIRA**, **Consultor Jurídico do Poder Judiciário**, em 14/08/2020, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **5445404** e o código CRC **F5A1A96E**.

Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

Termo Aditivo Nº 02/2020 - Termo de Vinculação e Responsabilidade n.º 216/2019 - Protocolo 0074758-78.2017.8.16.6000

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ nº 77.821.841/0001-94, situado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio da Justiça, Praça Nossa Senhora Salete s/nº, Centro Cívico, representado por seu Presidente, **DES. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA**, denominado **TJPR** e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.950.733/0001-39, com sede na Rua Mateus Leme, n.º 1.908, Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP 80530-010, e-mail: gabinete@defensoria.pr.gov.br, fone (41) 3313-7390, representado pelo Defensor Público-Geral **EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**, inscrito no CPF sob o n.º 251.308.828-06 e portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.981.509-2/PR, com endereço na Rua Mateus Leme, n.º 1.908, Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP 80530-010, doravante denominado **DPPR**, signatários do instrumento original, têm entre si acordada este **TERMO ADITIVO** ao Termo de Vinculação e Responsabilidade nº 216/2019, objeto do protocolado SEI [0074758-78.2017.8.16.6000](#), autorizado mediante decisão presidencial ([5445403](#)), estabelecendo as modificações especificadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - INCLUSÃO DE ESPAÇOS: Com fundamento no artigo art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, ambos da Lei 8.666/93 e artigo 108, I, "d" e "e" e 112 da Lei Estadual nº 15.608/07, fica **ACRESCIDO** das seguintes áreas:

	Comarca	Área	Endereço
38	Curitiba - Fórum de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - CTBA-DFJVDM-SDF	41,11 m ²	Av. João Gualberto, 1073, - Alto da Glória, CEP: 80030-001
39	Curitiba - Fórum Boqueirão - CTBA-DFDB-SDF	45,91m ²	Av. Marechal Floriano Peixoto, 8257 - Boqueirão - CEP: 81650-000

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO:

O CEDENTE fiscalizará o presente termo de cessão de uso através do Departamento de Engenharia e Arquitetura, por servidor indicado por seu Diretor para este fim especial, e promoverá a gestão pelo Chefe da Divisão de Controle de Contrato e Atas de Registro de Preço do Departamento do Patrimônio

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL:

A alteração constante deste termo fica incorporada ao instrumento de contrato nele referido, mantendo-se as demais condições e cláusulas estabelecidas originalmente entre as partes.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também assinam em seguida.

Curitiba, 13/08/2020

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça